



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 272/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 123/2019

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei nº. 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, representada na forma prevista no art. 56 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1035570 SSP-GO, CPF nº 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, situado na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020, representado por sua Ordenadora de Despesas, designada pela Portaria nº 1121/UFG, de 25/03/2015, **Cont. Alete Maria de Oliveira**, portadora da CI nº 006059-CRC/GO e do CPF nº 199.603.281-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 123/2019, publicada no DOU, Seção 03 de 24/05/2019, Processo Administrativo nº 23070.012125/2019-79, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material médico hospitalar** especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 123/2019 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor: BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. - ME , inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ 08.924.875/0001-91, estabelecida à Rua Antônio Fonseca, 285, Vila Maria, São Paulo (SP), CEP: 02.112-010, representada por sua Diretora Geral, a Sra. Letícia Limonta Lassala Madio, brasileira, casada, portadora da CI nº. 43.705.597-8 SSP/SP e do CPF nº. 344.218.988-80						
	Especificação (ENE 121252019/0)	Quantidade	Unidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
04	Pacote teste desafio contendo indicador biológico de leitura - rápida em 3 horas e integrador químico classe v, acompanhado de teste biológico piloto de mesmo lote e fabricação do teste biológico interno. Atender a norma ANSI/AAMI/ISO 11140-1. Reg. Anvisa.	250	Kit	Bionova	Terragene	R\$ 45,58	R\$ 11.395,00

2.2. A empresa deverá fornecer em regime de comodato:

2.2.1. Incubadora leitora dos pacotes testes desafio no processo de esterilização a vapor; O equipamento deverá conter alarme sonoro para uma melhor monitorização; projetado para uso com testes rápidos Leitura Indicadores



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS



Biológicos e pacote teste desafio; Visor inteligente com recurso de contagem regressiva time-to-resultado; O equipamento deve ser compatível com o indicador biológico, permitido leitura rápida e com qualidade.

2.3. A empresa deverá instalar o equipamento na CME – Central de Material e Esterilização do HC-UFG/EBSERH juntamente com a primeira entrega do *Pacote teste desafio*;

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás – EBSERH – UASG 153054.

3.2. Este pregoão não possui órgão participante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos da legislação aplicável.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

Assinaturas manuscritas em azul.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS



7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DA SUBROGAÇÃO

8.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial GO da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH, UASG 155904.

8.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

9.4. Não houve formação de Cadastro Reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, foram assinadas pelas partes.

Prof. Dr. Edward Madureira Brasil
Reitor da UFG – Contratante

Goiânia, 09 de julho de 2019.

Cont. Alete Maria de Oliveira
Ordenadora de Despesas do HC/UFG - Interviente

Sra. Letícia Limonta Lassala Madio
Diretora Geral - Contratada

08.924.875/0001-91

PROVALIC COMÉRCIO DE
SUPLEMENTOS MÉDICOS LTDA

Rua Antônio Fonseca, 285
Vila Industrial - CEP 02112-010
SÃO PAULO - SP